

EIXO TEMÁTICO 11 | QUESTÕES AGRÁRIA, URBANA E AMBIENTAL

CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS DIANTE DA CRISE ESTRUTURAL DO CAPITAL: elementos para o debate

SOCIO-ENVIRONMENTAL CONFLICTS IN THE FACE OF THE STRUCTURAL CRISIS OF CAPITAL: elements for discussion

Amabile Maria de Moura Passos¹
José Fernando Siqueira da Silva²

RESUMO

O presente artigo discute a intensificação dos conflitos socioambientais diante crise estrutural do capital, com foco em suas causas e implicações. A partir de uma pesquisa bibliográfica e documental, aborda-se como esse processo tem se ampliado no Brasil, a partir de elementos econômicos, sociais e ambientais, fornecendo elementos para o debate.

Palavras-chave: Conflitos socioambientais; crise estrutural do capital; crise ecológica.

ABSTRACT

The present article discusses the intensification of socio-environmental conflicts in the face of the structural crisis of capital, focusing on its causes and implications. Based on bibliographic and documentary research, it examines how this process has expanded in Brazil, considering economic, social, and environmental elements, providing material for debate.

Keywords: Socio-environmental conflicts; structural crisis of capital; ecological crisis.

¹ Mestra e doutoranda em Serviço Social pelo Programa de Pós-graduação em Serviço Social da FCHS da UNESP – Campus de Franca. Membro do Grupo de Estudos e Pesquisas Marxistas (Gepem). E-mail: amabile.passos@gmail.com.

² Professor Titular do Departamento de Serviço Social e do Programa de Pós-graduação em Serviço Social da UNESP – Campus de Franca. Professor colaborador do Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Políticas Sociais da Unifesp. Bolsista produtividade do Cnpq e líder do Grupo de Estudos e Pesquisas Marxistas (Gepem).

1 INTRODUÇÃO

O avanço do capital sobre o meio ambiente é uma questão de grande preocupação, uma vez que seus impactos vão além das fronteiras econômicas, afetando profundamente os ecossistemas e o equilíbrio do planeta. As mudanças climáticas, resultantes dessa expansão desenfreada, comprometem todo o planeta. Assim, a crise ecológica, longe de ser um fenômeno natural, é produto da atividade humana e representa um risco significativo para o futuro da humanidade. Como evidenciado pelo Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas (IPCC), as consequências da crise ecológica são provocadas por atividades humanas, principalmente por grandes indústrias, empresas e pelo agronegócio, que têm gerado infrações ambientais e intensa destruição dos recursos naturais.

Este quadro é particularmente grave na América Latina, que possui a maior concentração fundiária do mundo, por exemplo, o que amplifica as desigualdades socioeconômicas e contribui para a intensificação dos conflitos socioambientais no continente (Maldonado, 2023). O último Censo Agropecuário de 2017 realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) nos mostra que o agronegócio tem avançado fortemente nas regiões Norte e Nordeste, o que tem afetado de forma profunda a Amazônia e o Cerrado. Com essa realidade, observamos um aumento substancial nos conflitos socioambientais, evidenciando que não é possível promover políticas sustentáveis dentro do sistema capitalista, cujas contradições inatas impedem uma resolução eficaz da crise ecológica.

No relatório "Conflitos no Campo Brasil 2023", elaborado pela Comissão Pastoral da Terra (CPT), que visa dar visibilidade aos conflitos agrários em todo o Brasil, é registrado o maior número de conflitos socioambientais no campo desde 1985 (Cpt, 2024). Os conflitos mais recorrentes estão relacionados à posse da terra, sendo a região Norte do país a que apresentou o maior índice de ocorrências registradas em todo o território nacional (Cpt, 2024). Ao todo, 950.847 pessoas encontram-se envolvidas em conflitos, abrangendo uma área total de 59.442.784 hectares (Cpt, 2024).

Com a ausência de demarcação de terras indígenas e de políticas efetivas de reforma agrária, essa intensificação é crescente. As manifestações dessa crise são severas, especialmente quando se observa a adoção de medidas conciliatórias que promovem um processo visceral de negação de direitos. Paralelamente, observa-se um aumento significativo de empreendimentos nos setores madeireiro, extrativo-minerário, energético e de

monoculturas, entre outros. E tudo isso está envolto ao cenário da crise ecológica.

É importante destacar que a crise ecológica por si só não esgota o potencial destrutivo do capitalismo. Mesmo que recursos como petróleo ou outras fontes de riqueza acabem, o sistema capitalista continuará a explorar o planeta, ameaçando a própria sobrevivência humana. Como argumenta Lowy (2013), o sistema capitalista vai continuar a sua exploração incessante, não se detendo diante dos riscos à vida no planeta, e como veremos à frente, é uma realidade que se intensifica a partir da crise estrutural do capital.

2 O CENÁRIO DIANTE DA CRISE ESTRUTURAL DO CAPITAL

A dinâmica da crise estrutural do capital, que se intensificou a partir dos anos 1970, gera contradições internas e externas que levam a maiores níveis de conflito (Mészáros, 2011). Esse período marca uma evolução de tendências que se consolidaram ao longo do século XX, atingindo seu auge no pós-Segunda Guerra Mundial, especialmente durante os "30 anos dourados", quando o modelo de acumulação capitalista baseado em políticas keynesianas entrou em colapso (Mészáros, 2011).

A partir desse momento, ocorre uma mudança drástica na forma como o capitalismo busca sua expansão. As contradições inerentes ao sistema se tornam mais agudas e são estruturalmente irreparáveis, uma vez que não há soluções simples para os danos causados ao equilíbrio ecológico, às condições de vida humana, ao trabalho e à sociedade como um todo. Além disso, a concentração e centralização do capital continuam a crescer, intensificando as desigualdades e aprofundando as contradições do sistema. Essa é a essência da natureza do capital, como vemos em Mészáros (2011). A incapacidade de conter ou reverter essas tendências sugere que o capitalismo está confrontando uma crise estrutural que se manifesta de maneira cada vez mais visível em diversas esferas.

Conforme Mészáros (2011), a tendência do capitalismo é se ampliar de uma forma progressivamente destrutiva, e no curso das suas contradições, o capital desumaniza as relações sociais para a ampliação do lucro e da acumulação capitalista. A lógica de imanência do capital é fundamental para compreendermos as crises no sistema capitalista. Sem esse entendimento, podemos ver apenas o movimento superficial, sem captar as causas subjacentes, seu grau de profundidade e os mecanismos de atenuação. O capitalismo, especialmente em sua fase mais avançada, passa por uma série de crises recorrentes. Essas

contradições são alimentadas por diversos elementos que interagem para desencadear esses períodos de desequilíbrio e instabilidade, resultando em quebra de produção e controle da produção, produção e consumo e produção e produção e circulação. As expressões da crise tornam-se, então, evidentes.

Nesse curso, a crise ecológica tem colocado em risco a totalidade da vida humana e os recursos ecológicos do planeta, pois o modo de "controle sociometabólico" do capital, que é incontrollável e está em constante expansão, que temos visto nos séculos XX e XXI, entrando em conflito com seus limites absolutos, levando a uma crise estrutural (Mészáros, 2011). Essa expansão ocorre por meio do controle e domínio sobre as condições sociais de produção, o que contribui para a degradação do trabalho e do meio ambiente.

Não é a unidade do ser humano vivo e ativo com as condições naturais, inorgânicas, do seu metabolismo com a natureza e, em consequência, a sua apropriação da natureza que precisa de explicação ou é resultado de um processo histórico, mas a separação entre essas condições inorgânicas da existência humana e essa existência ativa, uma separação que só está posta por completo na relação entre trabalho assalariado e capital (Marx, 2011, p. 648).

Foster (2023) reexamina o conceito marxista de metabolismo entre humanos e natureza, destacando que, por meio do trabalho, o ser humano altera a natureza, mas também é transformado no processo. No entanto, ao contrário da idealização do trabalho como fonte de libertação, essa atividade frequentemente culmina em dominação e alienação, em vez de empoderamento, levando ao afastamento do trabalhador tanto do próprio trabalho quanto da natureza. A dinâmica entre humanos e natureza, quando analisada sob a ótica do trabalho humano, revela um paradoxo.

Segundo Nunes (2018), a atividade que deveria ser autônoma é transformada em uma atividade para outros e por outros, tornando-se fonte de alienação. Nesse contexto, ao modificar a natureza, os seres humanos criam necessidades e buscam satisfazê-las, gerando um ciclo contínuo de produção e consumo, além de diversificar as interações com a natureza. Esse processo implica um sistema de produção que perpetua a reprodução do que foi produzido ou gera diferentes formas de intervenção no ambiente natural.

Por conseguinte, embora o processo de trabalho tenha potencial para "humanizar" o ser social, seu desdobramento no contexto capitalista frequentemente se manifesta como uma fonte de distanciamento e desumanização. Isso ocorre porque a estrutura do trabalho e as

relações de produção no capitalismo promovem uma desconexão entre o/a trabalhador/a e a essência do que ele/a cria, transformando a natureza de uma fonte de interação humana para um meio de exploração e controle.

2.1 CRISE ECOLÓGICA E MUDANÇAS CLIMÁTICAS: O QUE NOS CUSTAM OS IMPACTOS?

Temos acompanhado ondas de calor extremo e fortes tempestades afetando o mundo e ameaças de incêndio estão forçando migrações em uma situação que não se via há anos, como no Brasil, Quênia, Austrália. O derretimento das geleiras ameaça cidades costeiras, causando até a perda de dados climáticos, e espera-se que a situação piore em 2024.

Algumas regiões do mundo estão experimentando variações significativas em termos de temperaturas extremas, com algumas áreas enfrentando dias mais frios e outras, mais quentes. As mudanças climáticas, por exemplo, têm um impacto direto na agricultura familiar e na pesca, sobretudo na América Latina, resultando em consequências adversas para a saúde, a segurança alimentar e a disponibilidade de água. Isso sugere que estamos chegando ao limite da capacidade de adaptação diante da crise ecológica e climática, sejam esses limites de ordem ambiental ou social. Além disso, os efeitos das mudanças climáticas acentuam riscos e conflitos socioambientais já existentes.

No contexto de riscos associados a conflitos socioambientais, temos observado uma série de impactos negativos. Entre esses, estão os rompimentos de barragens de resíduos oriundos de atividades mineradoras ou de energia elétrica, incêndios florestais, exploração do trabalho rural, uso excessivo de agrotóxicos, escassez de água e conflitos territoriais, que podem levar a despejos e reintegrações de posse. Ademais, problemas de saúde relacionados à mineração e à falta de saneamento básico também têm gerado preocupações, frequentemente acompanhados de violência contra as populações mais afetadas.

Essa situação persistente em países periféricos pode ser atribuída ao desenvolvimento desigual e combinado, como discutido por Lowy (1998). O Brasil tem enfrentado impactos significativos decorrentes desse processo, ligado ao imperialismo, que se caracteriza pela busca de expansão do poder econômico e político por parte dos países capitalistas desenvolvidos, com vistas a dominar economias que se manifestam por meio da exploração de recursos naturais, de mercados e de mão de obra, com o objetivo de acumular capital (Fontes, 2010).

Essa dinâmica de exploração imperialista é observada desde o período colonial, quando

o país foi submetido à exploração de seus recursos naturais, como açúcar, ouro e café, por potências estrangeiras (Fontes, 2010). Mesmo no período pós-colonial, a influência imperialista permaneceu através da presença de empresas estrangeiras em setores-chave da economia, como indústria e agricultura, o que reforça a narrativa de dominação externa (Fontes, 2010).

Assim, o imperialismo afeta o desenvolvimento e a estabilidade social no Brasil e em outros países periféricos. Diante dessa realidade, onde o capitalismo se organiza com características específicas e particularidades históricas, observamos que nossa economia é marcada por uma dependência em relação à centralização monopólica global e por uma distribuição totalmente desigual das expropriações. Isso demonstra que o sistema capitalista vem reciclando as condições objetivas e subjetivas para manter a sua reprodução ampliada.

A intratável contradição entre a irrefreabilidade do capital e a hoje historicamente inevitável necessidade de restrições básicas esclarece um grande problema futuro. No passado, pelo dinamismo de sua irrefreabilidade, o capital assegurou imenso avanço produtivo e, dessa forma, dirigiu-se para a satisfação potencial das necessidades e aspirações humanas. O fato de que, durante o desenvolvimento histórico, seu irrestrito dinamismo inicial tenha-se voltado contra as condições elementares da sobrevivência humana, com a ativação dos limites absolutos do capital, não significa que a causa positiva do avanço produtivo constante – necessária pré-condição para realizar as legítimas aspirações humanas – possa ser deliberadamente abandonada (Mészáros, 2011, p. 221).

Sendo incontrolável, o capital, diante de uma crise estrutural, ativou os seus limites absolutos (Mészáros, 2011). A dinâmica desenfreada do capital e a necessidade de estabelecer limites sempre foram forças presentes que impulsionaram o desenvolvimento das capacidades produtivas, proporcionando uma resposta parcial às demandas humanas. Entretanto, os limites intrínsecos ao capital criaram uma crise estrutural, que agora desafia as exigências básicas para a sobrevivência da humanidade.

3 CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS E SEUS REBATIMENTOS

Fleury, Almeida e Premebida (2014) discutem o estudo das questões ambientais nacionais e internacionais na sociologia e observam que a sociologia ambiental se desenvolveu a partir da década de 1970, tendo como marco o movimento do Dia da Terra de 1970. As agendas dos movimentos ambientalistas influenciaram a sociologia ambiental com diferentes abordagens que tratavam das relações sujeito-natureza e da própria sociologia rural. No que

diz respeito à interpretação dos conflitos ambientais e aos campos de pesquisa que aumentam sua importância nas ciências sociais brasileiras, têm-se reunido pesquisas sobre os mais diversos aspectos e métodos, e Fleury, Almeida e Premebida (2014) afirmam:

Investigar a emergência e configuração de conflitos ambientais, atentando-se às possibilidades de interpretações das relações sociedade-natureza expressas, é em suma concentrar-se nas interações sociais e naturais articuladas durante os conflitos, visando identificar posições e mapear as alianças e coalizões presentes nos embates políticos, mas também observar elementos cosmológicos, identitários e subjetividades subjacentes à configuração dos conflitos. É, em suma, concentrar-se nas interações sociais, entre humanos e seres outros que humanos articulados durante o conflito, analisando-os em interações e nos movimentos de coprodução nos quais estão envolvidos, salientando as interpretações das relações entre humanos e seres outros que humanos mobilizados nos conflitos (Fleury, Almeida, Premebida, 2014, p. 75).

Considerando o conjunto que inclui as implicações dos debates para a interpretação dos conflitos socioambientais nas suas diversas formas de expressão, esta forma teórica e metodológica de analisar os conflitos oferece-nos muito apoio para pensar no quadro das contradições existentes, a partir da historicidade e atualidade desses fenômenos.

Zhourí e Laschefski (2010) observam que após a morte de Chico Mendes em 1988, as lutas ambientais tomaram conta do país e tinham como agenda o “uso sustentável da natureza” e o fortalecimento do “uso sustentável da natureza” e reconhecendo as vivências dos “povos das florestas”. Além disso, enfatizam na discussão que a ideia de sustentabilidade ganhou reconhecimento após a II Cúpula da Terra, no Rio de Janeiro, em 1992, onde indígenas, quilombolas, entre outros povos tradicionais, foram centrais para as discussões. A concepção de desenvolvimento sustentável, no contexto da modernização ecológica dentro do capitalismo, procurou alinhar as demandas das lutas socioambientais à lógica do desenvolvimento capitalista. Segundo Acselrad (2004), isso foi feito através da implementação de práticas de gestão ambiental e social e de estratégias que buscam conciliação com o setor privado.

Dessa forma, buscou-se harmonizar as demandas dos movimentos sociais e grupos ambientalistas com a promoção da responsabilidade socioambiental corporativa (Zhourí; Laschefski, 2010), bem como outras ações que envolvem negociação e esforços para atenuar os impactos e danos ambientais causados por grandes corporações. Essa abordagem sugere que o meio ambiente passou a ser visto como uma estratégia de negócios para o mercado, sendo necessário adaptar-se ao que fosse lucrativo dentro dessa lógica de desenvolvimento.

Cabe assinalar que, o que vimos a interpretar nessas propostas como o conceito de "capitalismo verde", com ideias conciliatórias e reformistas, cai na conta de uma emboscada repleta de impossibilidades e de contradições, visto que em um alto padrão de produtivismo e consumismo dentro da sociedade do capital essas alternativas apenas garantem novos mecanismos de acumulação. Sempre que nos posicionamos contra o latifúndio, a agroindústria, as empresas madeireiras e os saqueadores estrangeiros que exploram nossa biodiversidade, enfrentamos uma forte reação do Estado, que, ao atuar prioritariamente em benefício do capital, criminaliza os movimentos sociais por suas práticas de resistência e luta (Cfess, 2012).

Leroy (2011, p. 2), ao criticar o modelo de "desenvolvimento" que é frequentemente discutido no contexto das políticas ambientais, afirma que, em realidade, esse "desenvolvimento" se traduz em injustiças ambientais. Isso ocorre quando se estruturam estratégias voltadas para "[...] construção de barragens, carcinicultura, hotelaria, exploração madeireira, mineração e metalurgia" (Leroy, 2011, p. 2). Além disso, Leroy argumenta que "[...] todos esses empreendedores se comportam como predadores dos ecossistemas e das populações locais, agindo como proprietários do território" (Leroy, 2011, p. 2).

Assim, aumenta-se, também, a competição econômica entre os países, imprimindo um quadro onde os conflitos socioambientais tomam proporções exponenciais, justamente pelos seus apontamentos estruturais e fundantes de problemas subseqüentes, como a desproteção dos povos tradicionais, a superexploração da força de trabalho, a ausência de direitos trabalhistas, a desigualdade no acesso às terras, a liberação de vários tipos de agrotóxicos, a violência contra os trabalhadores e as trabalhadoras do campo, deslizamentos, enchentes, reintegrações de posse, falta de água e saneamento básico, mudanças climáticas, aumento da violência no campo, ausência de soberania, extração exacerbada de recursos naturais, desmatamento, exemplificando, e são questões que estão expressas na falha metabólica, como vemos em Marx, ou ruptura metabólica.

À medida que o neoliberalismo avançou, no contexto da crise estrutural do capital, houve um aumento nos investimentos em empresas de mineração, agronegócios, hidrelétricas e outras indústrias. Para abordar os impactos causados pelos conflitos socioambientais, diversas ações foram adotadas, visando reduzir esses efeitos por meio da institucionalização dos conflitos ou da aplicação da lógica do desenvolvimento sustentável. A proposta era que tanto a população quanto as empresas fossem beneficiadas pelos acordos estabelecidos a partir das decisões tomadas (Godinho *et. al*, 2016). No entanto, essa abordagem nunca nos

proporcionou soluções eficazes. Ao contrário, ela abriu ainda mais caminhos para uma série de injustiças ambientais e climáticas, que afetam principalmente as pessoas que hoje se encontram em (des)proteção social, pessoas negras, mulheres, LGBTQIAPN+, PCD's, indígenas, povos tradicionais e outras frações da classe trabalhadora que são marcadamente afetadas diante do agravamento das desigualdades, riscos e conflitos socioambientais, em razão de muitos fatores.

Para entender esses fenômenos, utilizamos o conceito de conflitos socioambientais, com a premissa de que o meio ambiente e a sociedade são inseparáveis. Essa visão se baseia na ideia de que as relações sociais geram processos socioecológicos que, em última instância, tendem a ser conflituosos (Acselrad, 2004). Segundo Acselrad (2004), o uso e a significação dos recursos socioambientais estão diretamente ligados à apropriação, exploração, uso e regulação, em um contexto de relações de controle e interesses. Nesse sentido, as disputas por terras e recursos naturais, construção de barragens de rejeitos e hidrelétricas, bem como as privatizações contínuas, exemplificam as divergências relacionadas ao meio ambiente, que têm se intensificado à medida que a crise estrutural do capital avança.

Para definir conflitos ambientais, baseamo-nos na concepção de Acselrad (2004, p. 26), que os descreve como eventos envolvendo grupos sociais com modos diferentes de apropriação, uso e significação do território. Esses conflitos surgem quando um grupo vê suas formas de apropriação do meio ameaçadas por impactos indesejáveis – transmitidos por solo, água, ar ou sistemas vivos – decorrentes das práticas de outros grupos. Complementando essa perspectiva, Zhouri e Laschefski (2010, n/p) categorizam os conflitos em três tipos: distributivos, quando há distribuição desigual de recursos naturais; espaciais, quando os efeitos e impactos ultrapassam limites territoriais ou grupos sociais; e territoriais, que se referem aos recortes espaciais dos territórios e seus modos de distribuição.

Dentro dessa estrutura, o conceito de conflito, conforme Acselrad (2004), envolve quatro dimensões: apropriação simbólica, que se refere às representações dos sujeitos sociais e às relações de poder; apropriação material, que diz respeito às condições materiais de existência; durabilidade, ou seja, a continuidade e integridade da existência material; e interatividade, que abrange os impactos socioespaciais entre grupos³. Para compreender os

³ Vale destacar que os conflitos socioambientais têm expandido as formas de acumulação capitalista, marcadamente dada a partir da crise estrutural do capital (Mészáros, 2011). Esses são dilemas que têm o potencial de agravar as bases elementares da reprodução social (Mészáros, 2011). Nesse sentido, destaco que a análise aqui adotada, a partir da crise estrutural do capital, trata-se de uma discussão que se insere a partir da luta de classes,

conflitos socioambientais, é necessário considerar as disputas políticas e simbólicas, bem como as representações que estão envolvidas no processo de apropriação e significação pelos sujeitos sociais e territórios (Zhouri; Zucarelli, 2008).

É imprescindível ressaltar que a dimensão ambiental não pode ser considerada de forma isolada, seja no âmbito rural, urbano ou agrário, em virtude da complexa formação sócio-histórica do Brasil. É imperativo analisá-la e considerá-la sob uma perspectiva de totalidade. Essa abordagem permite compreender as particularidades de cada contexto sem perder de vista o movimento estruturante das relações sociais.

Segundo uma pesquisa do Instituto Pólis, publicada em 2022, que analisou três capitais brasileiras, a saber, Belém, Recife e São Paulo, foram identificados padrões que se repetem em diversos municípios do país. O estudo revelou que populações negras, indígenas e quilombolas tiveram menos acesso a recursos e direitos socioambientais, como abastecimento de água, saneamento básico e gestão de resíduos sólidos, além de serem mais impactadas por níveis elevados de degradação e risco ambiental (Instituto Pólis, 2022). A pesquisa também constatou que esses fatores tiveram implicações significativas para a saúde coletiva dessas comunidades. Por exemplo, durante a pandemia de Covid-19 no Brasil, o sistema de tratamento de esgoto e saneamento básico nessas regiões sofreu degradação e precariedade, levando a um aumento na transmissão do vírus (Instituto Pólis, 2022). Esse dado reforça que a ausência de políticas públicas eficazes na esfera socioambiental contribui para a disseminação de doenças e epidemias nas comunidades mais pobres, que são as mais suscetíveis a esses impactos negativos.

Jesus (2020) sugere a necessidade de incluir nas discussões sobre saúde coletiva questões relacionadas ao racismo ambiental, especialmente em relação às populações negras, moradores/as de favelas e periferias. Essas populações enfrentam desigualdades no acesso à água, residem em áreas propensas a deslizamentos e desabamentos, e estão mais expostas a resíduos químicos e tóxicos, bem como a diversas doenças. Tais condições são um legado do período colonial e continuam persistindo até os dias atuais, da cidade ao campo.

Nesse contexto, há o aprofundamento de um conjunto de desigualdades que têm rosto, cor, gênero, sexo, religiosidade, territórios. Nas Américas, do Norte, Central e do Sul, indígenas, negras e negros, latinas e latinos, ou seja, os de origem mestiça sem

que em alguma medida se difere do ponto de partida da perspectiva adotada pelos/as autores/as deste capítulo, mas onde é possível de estabelecer diálogos profícuos.

tinta europeia são o alvo privilegiado dessas desigualdades. Não por acaso, são as chamadas “classes perigosas” (Santos, 2020, p. 92).

São comunidades negras, quilombolas, indígenas sendo expropriadas de seus territórios para instalação de grandes empresas, construção de edifícios; já no campo, para o garimpo, para a criação de gado, por exemplo. O movimento por justiça ambiental é de suma importância na luta contra as desigualdades históricas que têm afetado a classe trabalhadora, especialmente em contextos de racismo ambiental. Essas populações, como as comunidades negras, indígenas e quilombolas, frequentemente residem em áreas que sofrem com a falta de infraestrutura básica, altos níveis de poluição e riscos ambientais. Além disso, são as primeiras a sentir os impactos das mudanças climáticas e de conflitos socioambientais.

A justiça ambiental é, pois, o movimento organizado contra o “racismo ambiental, isto é, a distribuição desproporcional de resíduos tóxicos junto às comunidades latinas ou afro-americanas em situações urbano-industriais, no interior dos Estados Unidos. Também se aplica às áreas das reservas dos povos indígenas dos Estados Unidos, particularmente no contexto dos resíduos nucleares e da mineração do urânio. Na realidade, a terminologia “justiça ambiental” poderia ser aplicada aos conflitos históricos associados ao dióxido de enxofre, aos casos do Chipko e de Chico Mendes, à utilização dos reservatórios e dos depósitos temporários de dióxido de carbono, aos conflitos relacionados aos atingidos por barragens, à luta pela preservação dos mangues e muitos outros casos ao redor do mundo, que às vezes possuem ligação com a questão racial e eventualmente não (Alier, 2015, p. 229-230).

Isso envolve a articulação de ações concretas para a garantia de que todos tenham acesso equitativo a recursos e serviços essenciais, como água potável, saneamento básico, gerenciamento de resíduos sólidos e espaços verdes. Além disso, exige políticas públicas que considerem a diversidade cultural e social das comunidades afetadas, a recuperação socioambiental em áreas atingidas por conflitos socioambientais e eventos climáticos extremos, na contramão das políticas de austeridade que tem sido implementada, além de reconhecer e reparar as desigualdades que resultam de séculos de discriminação e exclusão. Executar políticas que garantam o pleno acesso aos recursos naturais, à saúde, dentre outras esferas, sobretudo para a população negra, é imprescindível para que essa realidade seja enfrentada em suas raízes (Porto-Gonçalves, 2006).

4 CONCLUSÃO

Os conflitos socioambientais fazem parte das manifestações inerentes ao sistema capitalista e são uma das dimensões que caracterizam sua crise. Além disso, existem outras expressões e problemáticas decorrentes das contradições do sistema capitalista, como a superexploração da força de trabalho, a fome e o desemprego. A crise estrutural do capital aponta para uma forte tendência de expansão do padrão destrutivo de reprodução do sistema capitalista, caracterizado pela destruição de recursos naturais e ecológicos, da vida humana e das condições básicas para o trabalho.

Uma alternativa a essa trajetória destrutiva deve ser construída a partir de horizontes de mudança que incorporem uma perspectiva socialista, uma abordagem de ecologia política e uma posição contrária à lógica produtivista (Lowy, 2013). Para superar o sistema capitalista, é necessário repensar a relação sociometabólica com a natureza, pois não é possível alcançar um horizonte de superação da destruição ambiental enquanto a expansão do capital ocorre às custas da natureza de todo o conjunto da humanidade.

Portanto, apenas com um rompimento completo e radical das relações capitalistas, em uma luta ecossocialista, é possível alcançar uma emancipação política e humana, pois não se pode esperar justiça econômica, social e ambiental sob as duras penas do sistema do capital.

REFERÊNCIAS

ACSELRAD, Henri. **Conflitos ambientais no Brasil**. Rio de Janeiro: Relume Dumará. Fundação Heinrich Boll, 2004. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/590751/mod_resource/content/1/Conflitos%20Ambientais%20no%20Brasil.pdf. Acesso em 07 fev. 2024.

ALIER, Joan Martínez. **O ecologismo dos pobres: conflitos ambientais e linguagens de valoração**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2018.

CFESS. Dia Mundial do meio ambiente. **CFESS Manifesta**, Brasília, 5 jun. 2012. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/cfessmanifesta2012_diamundialambiente-SITE.pdf. Acesso em: 17 abr. 2024.

CPT. **Conflitos no campo Brasil 2023**. Centro de Documentação Dom Tomás Balduino. Goiânia: CPT Nacional, 2024.

FLEURY, Lorena Cândido; ALMEIDA, Jalcione; PREMEBIDA, Adriano. O ambiente como questão sociológica: conflitos ambientais em perspectiva. **Sociologias**, Porto Alegre, v. 16, n. 35, p. 34-82, 4 dez. 2013. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/sociologias/article/view/45984>. Acesso em 15 fev. 2024.

FONTES, Virgínia. **O Brasil e o capital-imperialismo**: teoria e história. 2. ed. Rio de Janeiro: EPSJV/Editora UFRJ, 2010.

FOSTER, John Bellamy. **A ecologia de Marx**: materialismo e natureza. Traduzido por João Pompeu. 1. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2023.

GODINHO, Clarissa Prates et. al. Conflitos ambientais e as contradições do desenvolvimento sustentável: o caso da Mineração em Conceição do Mato Dentro/MG e suas consequências, em VV. AA.: **XX Encontro Nacional de Estudos Populacionais**, sessão temática 26, Foz do Iguaçu, Associação Brasileira de Estudos Populacionais, 2016.

IBGE. **Censo Agropecuário 2017**. Disponível em: https://censoagro2017.ibge.gov.br/templates/censo_agro/resultadosagro/index.html. Acesso em 15 mar. 2024.

JESUS. Racializando o olhar (sociológico) sobre a saúde ambiental em saneamento da população negra: um continuum colonial chamado racismo ambiental. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 29, n. 2, 2020.

LEROY, Jean Pierre. Justiça ambiental. **Grupo de Estudos em Temáticas Ambientais**. Belo Horizonte, 2011.

LOWY, Michael. CRISE ECOLÓGICA, CRISE CAPITALISTA, CRISE DE CIVILIZAÇÃO: a alternativa ecossocialista. **Caderno CRH**, Salvador, v. 26, 67, p. 79-86, Jan./Abr. 2013. <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-49792013000100006>.

LÖWY, Michael. “A teoria do desenvolvimento desigual e combinado”. **Outubro**, n. 1, p. 73-80, 1998.

MÉSZÁROS, István. **Para além do capital**: rumo a uma teoria da transição. Tradução Paulo Cezar Castanheira, Sérgio Lessa. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2011.

MALDONADO, Emiliano. Violação de direitos - Agrotóxicos em conflitos socioambientais. **Heinrich Boll Stiftung**, 2023. Disponível em: <https://br.boell.org/pt-br/2023/12/18/violacao-de-direitos-agrotoxicos-em-conflitos-socioambientais>. Acesso 05 mai. 2024.

MARX, Karl. **Grundrisse**. São Paulo: Boitempo, 2011.

NUNES, Letícia Soares. A questão socioambiental e os desafios ao serviço social. **O Social em Questão**, ano XXI, nº 40, jan/abr. 2018. Disponível em: http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/OSQ_40_art_9_Nunes.pdf. Acesso 27 fev. 2024.

INSTITUTO PÓLIS. Racismo ambiental e justiça ambiental nas cidades. **Instituto Pólis**, 2022. Disponível em: <https://polis.org.br/estudos/racismo-ambiental/>. Acesso em 22 abr. 2024.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. **A globalização da natureza e a natureza da globalização**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

SANTOS, Suenya. Questão ambiental e o direito à cidade: tecendo mediações entre o campo da ecologia política e o serviço social. **Serviço social e trabalho social em habitação: requisições conservadoras, resistências e proposições**. 1. ed. – Rio de Janeiro: Mórula, 2020.

ZHOURI, Andréa; LASCHEFSKI, Klemens. **Conflitos ambientais**. Disponível em: <https://conflitosambientaismg.lcc.ufmg.br/wpcontent/uploads/2014/04/ZHOURI__LASCHEFSKI_-_Conflitos_Ambientais.pdf>. Acesso em 20 abr. 2024.

ZHOURI, Andréa; ZUCARELLI, Marcos Cristiano. Vozes da Resistência: Mapeando os conflitos ambientais no estado de Minas Gerais. **32o Encontro Anual da ANPOCS**, Caxambu, 2008. Disponível em: <https://conflitosambientaismg.lcc.ufmg.br/wp-content/uploads/2014/05/ZHOURI-A.-e-ZUCARELLI-M.-Vozes-da-Resist%C3%Aancia-mapeando-os-conflitos-ambientais-no-estado-de-Minas-Gerais.pdf>. Acesso em 17 abr. 2024.